



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Protocolo Siam nº
0882264/2017
10/08/2017
1776/2004/023/2016
Pág. 1 de 12

PARECER ÚNICO Nº 112/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1776/2004/023/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LP+LI (Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação)	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	-----	Não se aplica
Reserva Legal	-----	Não se aplica

EMPREENDEDOR: Gerdau Açominas S/A	CNPJ: 17.227.422/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Gerdau Açominas S/A - Mina Várzea do Lopes	CNPJ: 17.227.422/0001-05	
MUNICÍPIO: Itabirito	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): 23K LAT/Y 20° 17' 23" LONG/X 43° 56' 35"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Estação Ecológica de Arêdes e Monumento Natural da Serra da Moeda.		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas		
CÓDIGO: A-02-04-6 F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Unidade de Tratamento de Minerais - UTM Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 5 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda (EIA/RIMA LP+LI – responsável Marcelo Marques Figueiredo)	REGISTRO: ART nº 1420150000002696120	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 50102/2017		DATA: 27/03/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental (Gestora)	1.304.829-3	
Rejane Maria da Silva Sanches – Analista Ambiental	1.401.498-9	
Karina Idemburgo – Analista Ambiental	1.327.266-1	
De acordo: Liana Notari Pasqualini– Diretora Regional de Apoio Técnico.	1.364.290-5	
De acordo Philippe Jacob de Castro Sales – Diretor de Controle Processual.	1.365.493-4	



1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação (LP+LI) vinculado ao PA COPAM nº 01776/2004/023/2016 para ampliação da Unidade de Tratamento de Minério (UTM) à seco da Mina Várzea do Lopes, apresentada pelo empreendedor Gerdau Açominas S/A, localizada no município de Itabirito/MG, detentor do Grupamento Mineiro nº 932.705/2011 junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

O requerimento original foi a ampliação da Unidade de Tratamento de Minério (UTM) de 1,5 Mtpa para 6 Mtpa, ocorrendo em área de 0,25ha, ao lado da planta atual. Em 01/09/2016, sob registro de protocolo SIAM nº 292981/2016, a empresa reforça o pedido, por meio de Relatório Técnico Complementar, considerando que além do repotenciamento e da implantação de uma nova linha, terá, como forma de operação modular, utilização de peneiras de beneficiamento móveis (com capacidade de 1,5 Mtpa), que irão operar em paralelo à UTM, totalizando assim 7,5 Mtpa.

Em outubro do ano de 2015 a empresa já obteve, pela Supram CM, Licença de Operação (LO nº 055/2015) para aumento do ritmo de produção de exploração de 7,5 Mtpa (milhões de toneladas por ano), o que totalizou uma exploração de 13,0 Mtpa.

A Unidade de Tratamento de Minério (UTM) já existente encontra-se em operação e licenciada (Licença de Operação nº 200/2013 vinculada ao PA COPAM nº 01776/2006/015/2012) com produção de 1,5 Mtpa (Milhões de toneladas por ano).

Além do pedido de retificação, a empresa solicitou pedido de relocação do Posto de Combustível com capacidade de armazenagem de 90m³, que conforme DN 74/04 enquadra-se no código F-06-01-7 na classe 01.

Referente à implantação da segunda linha da UTM e das peneiras móveis, conforme descrito nos estudos e observado em vistoria realizada em 27/03/2017 (Auto de Fiscalização nº 20102/2017), as mesmas serão implantadas em área antropizada, não sendo necessária supressão de vegetação e nem tampouco terraplanagem e movimentação de terra. Não haverá, ainda, intervenção em nenhum curso d'água. A área para implantação das estruturas é de 0,25 ha, localizada ao lado da atual planta de beneficiamento em operação.

Ressalta-se que as demais estruturas, instalações operacionais e de apoio, ou seja, o conjunto necessário à operação da Mina Várzea do Lopes com capacidade produtiva de para 13,0 Mtpa,



bem como a UTM, encontram-se implantados e licenciados pela Licença Ambiental de Operação nº 122/13.

Salienta-se que o licenciamento em foco não prevê ampliação de nenhuma das estruturas existentes e licenciadas, não prevendo ainda, intervenções em recursos hídricos e supressão de vegetação.

Foram emitidas anuências do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda e da Estação Ecológica de Arêdes, autorizando o licenciamento em tela.

Para subsidiar a análise desta LP+LI, foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do supracitado Processo Administrativo (PA), bem como as informações constantes nos Autos dos processos, destacando-se o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o Plano de Controle Ambiental (PCA), acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento em 27/03/2017, por meio de Vistoria Técnica da equipe da Supram CM (Autos de Fiscalização nº 50102/2017).

2. Caracterização do Empreendimento

O processo atual, no beneficiamento do minério realizado na UTM Várzea do Lopes, compreende, basicamente, as operações de britagem (britadores primários e secundários) e classificação do minério por meio de peneiramento primário.

A alimentação da planta será feita com uso de pá carregadeira, que retomarà a pilha e alimentará uma moega com alimentador vibratório, onde se controla a taxa (t/h) desejada. Na sequência do alimentador vibratório, o minério passará por uma grelha para separação da fração fina, direcionada para um transportador de correia e a fração grossa, direcionada para o britador de mandíbula (BP-01). O minério britado se juntará ao passante da grelha no transportador de correia e seguirá para as peneiras vibratórias PC-01^a e PC-01b. O peneiramento, realizado em dois decks, irá separar o *over size* do primeiro deck (carga circulante) para a rebitagem em britador cônico (BP-02), o *over size* do segundo deck para repeneiramento em peneira vibratória (PC-02) e o *under size* do segundo deck para a pilha de *sinter feed* (produto). O minério direcionado para repeneiramento passará por uma peneira vibratória de um deck (PC-02), separando o *over size* para a pilha de granulado (produto) e o *under size* para a pilha de *sinter feed* (produto).

O “*run of mine*” (ROM) proveniente da cava da Mina Várzea do Lopes é transportado por meio de caminhões, para pilhas pulmão, localizadas na área da UTM a seco. Após o beneficiamento a



seco, o minério concentrado (1,5 Mtpa) proveniente das pilhas de produto é direcionado para o pátio de estocagem, onde é estocado e carregado por meio de pá carregadeira em caminhões, para transporte rodoviário, via BR 040, até a Usina no município de Ouro Branco.

Para a implantação das peneiras móveis, segundo informa o EIA/RIMA, será utilizada pá carregadeiras para alimentação da mesma. Compõem as peneiras, uma gralha, um silo, um alimentador de correia e uma correia transportadora principal que alimenta a peneira. Após o peneiramento os produtos são segregados em correias transportadoras distintas que produzem três cones de produtos e um material grosseiro. Ao longo da operação os cones de produtos vão enchendo e a peneira é movida sentido cone de retomada, sendo feito o carregamento dos produtos gerados.

As peneiras móveis têm capacidade de produzir *sinter feed*, hematitinha e granulado. A hematitinha produzida através da retomada dos cones de reprocesso da UTM serão destinadas às biorredutoras. O material grosseiro produzido será incorporado ao ROM para a própria UTM ou incorporado ao ROM itabirítico.

No processo produtivo das peneiras, não há geração de resíduos, sendo todo material processado destinado como produto final de entrega ou agregado como ROM.

Importante mencionar que para as obras de implantação da expansão da UTM a seco, está previsto um canteiro de obras, que será locado próximo à área da UTM, em área antropizada. O mesmo ocupará uma área de 500 m², sendo composto por containers que irão abrigar o escritório, almoxarifado, banheiros químicos e área de convivência.

O abastecimento de água para as instalações sanitárias (banheiros químicos) será feito por caminhão pipa.

O abastecimento das máquinas, equipamentos e veículos utilizados para expansão da UTM, serão de responsabilidade de empresas terceirizados, assim também para a manutenção dos mesmos.

Quanto ao posto de combustíveis, conforme descrito no Relatório de Caracterização, protocolado no dia 09/06/2017 sob protocolo SIAM nº R0160106/2017, a empresa informa que já existe um posto de combustível, contendo 1 (um) tanque aéreo com capacidade de 15 m³ (Certidão de



Dispensa nº 64409/2014), instalado nas proximidades da cava e será relocado para área próximo a UTM. Este posto será desativado após início da operação do novo posto.

O novo posto irá atender o abastecimento de veículos e máquinas na área da Mina Várzea do Lopes. O mesmo terá capacidade total de 90 m³ (enquadrando na Classe 01, conforme DN 74/04), onde serão instalados 2 (dois) tanques aéreos, sendo um de 30 m³ e outro de 60m³, conforme projeto apresentado. Será implantado em área de, aproximadamente, 280 m², área antropizada onde não haverá necessidade de supressão de vegetação. Conforme relatório apresentado, a área onde será implantado o posto em questão, atualmente possui um galpão.

A água utilizada no posto será proveniente do rebaixamento do nível de água com outorga vigente, cuja vazão é de 624 m³/h (Portaria de Outorga nº 00319/2016) – vencimento em 29/10/2019.

As instalações serão providas das medidas de controle, sendo: sistema de drenagem, banheiro químico na área da implantação, gestão dos resíduos sólidos e de construção civil, conforme Programas de Monitoramento que a empresa já executa nas licenças ambientais vigentes.

Na área do empreendimento não existem bens acautelados pelo IPHAN ou IEPHA conforme atestado pelo empreendedor. Foi apresentado atestado de arqueólogo, apresentado todos os estudos já realizados na área do empreendimento. Também foi apresentado ofício do IPHAN considerado suficientes os estudos apresentados pelo empreendedor.

2.1. Alternativas locais

Tendo em vista que as estruturas a serem implantadas serão em áreas já antropizadas e licenciadas; considerando ainda que não terá nenhum atributo ambiental relevante e que todos os impactos relativos à implantação das mesmas são mitigáveis, não há do que se falar em alternativa locacional para o licenciamento em foco.

3. Caracterização Ambiental

Segundo apresentado no EIA/RIMA, objetivando definir a abrangência dos estudos, foram consideradas as áreas conforme unidades espaciais, sendo:

Área diretamente afetada (ADA): correspondem as áreas de intervenção das implantações das estruturas (linha da UTM, peneiras e posto de combustível), sendo para a linha da UTM uma área



de 0,25 ha inserida na área da UTM existente. As peneiras serão implantadas nessa mesma área. Para o posto de combustível, a área é aproximada de 500 m², próxima a UTM existente.

Área de Influência Direta (AID): corresponde a área do entorno imediato, sendo a vertente leste da serra da Moeda, abrangendo toda a área da cava da mina Várzea do Lopes, pilhas de estéril e instalações existentes, inseridas na sub-bacias hidrográficas dos córregos da Antena, da Represa, da Grota e Lagartixa, ambos afluentes da margem direita do ribeirão Silva.

Área de Influência Indireta (All): área onde incidirão, principalmente, impactos não significativos não excluindo a possibilidade de impactos significativos. A All coincide com a AID, pois estão situadas na área da drenagem da Mina Várzea do Lopes, na bacia hidrográfica do ribeirão Silva.

Para o meio socioeconômico, foi considerado o município de Itabirito, os condomínios residenciais Aconchego da Serra e Vila Bella.

3.1 Diagnóstico Ambiental

Embora a implantação das estruturas não demande novas intervenções ambientais, por se tratar de área já antropizada e licenciada, de acordo com os diagnósticos apresentados nos estudos ambientais, segue o diagnóstico ambiental das áreas afetadas, o que segue:

Clima: na área da mina a característica é de clima tropical mesotérmico com temperaturas média do mês mais quente próxima de 22° C e do mês mais frio 18° C.

Hidrografia: estão presentes surgências bem como cursos d'água os quais estão inseridos na vertente da serra da Moeda, na bacia rio das Velhas e na vertente oeste na bacia do rio Paraopeba, sendo afluentes do rio São Francisco.

Pluviometria: a média anual é 1.564,80mm, sendo o período mais seco entre os meses de abril a setembro e os mais chuvosos de novembro a janeiro.

Pedologia: ocorre nas áreas solos do tipo Latossolos Vermelhos perférico, Neossolo Litólico, Cambissolo, Neossolos Regolíticos e afloramentos de rochas. A maior parte são rasos com poucos nutrientes, pedregosos e apresentam baixa fertilidade e nenhum potencial agrícola.

Geologia: o empreendimento está inserido no Sinclinal Moeda, porção oeste do Quadrilátero Ferrífero. As rochas são do complexo granítico-gnáissico e do Supergrupo Minas, sendo o



supergurpo pertencente ao grupo Caraça, Grupo Itabira com formações Gandarela e Cauê. Estão presentes também coberturas sedimentares recentes representadas pelas Chapadas de Canga e por sedimentos flúvio-lacustres.

Espeleologia: embora a empresa já tenha feito realizado caminhamento espeleológico em toda área da Mina de Várzea do Lopes, e o órgão ambiental já acompanhar os estudos, importante mencionar que para a área de intervenção das estruturas, a mesma se encontra fora dos limites dos raios de proteção das cavidades registradas na Mina.

Flora: predomínio de vegetação campestre representadas por capões de mata, campos sujos e campos rupestres ferruginosos (canga) ou sobre quartzitos situados nos topos de morros e encostas; estes apresentam espécies endêmicas, algumas ameaçadas de extinção. Nos fundos dos vales, acompanhando cursos d água, são encontrados fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual e mata de galeria.

Fauna: espécies de aves, reptéis, anfíbios e mimíferos típicos de Mata Atlântica e do Cerrado. A icitofauna é representada por poucas espécies, devido especificidade e pequeno porte dos corpos d água.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a ampliação das estruturas, não se faz necessário intervenção em novas áreas além das já licenciadas.

5. Utilização de recursos hídricos

Não se aplica

6. Reserva Legal

Consta nos autos do processo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural, comprovando a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

7. Compensações Ambientais

Por ter sido instruído com EIA/RIMA, foi solicitada a compensação de acordo com a Lei Federal 9.985/00.



8. Aspectos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Pelo fato de não haver novas intervenções ambientais para a ampliação da UTM bem como para a implantação do posto de combustível, por se tratar de áreas já antropizadas e licenciadas, serão descritos, resumidamente, neste item, impactos ambientais com as devidas medidas mitigadoras inerentes à implantação das estruturas supracitadas, o que segue:

Efluentes Sanitários: provenientes dos banheiros químicos do canteiro de obras. Os mesmos serão coletados por empresa com regularização ambiental. Será alvo de condicionante deste Parecer Único, apresentação da regularidade da empresa responsável pela coleta.

Emissões Atmosféricas: serão decorrentes da emissão de particulados a partir da movimentação de máquinas e veículos nas vias não pavimentadas. Como forma de mitigar o impacto, será feita aspersão das vias, por meio de caminhão pipa.

Ruídos: intrínsecos às atividades de obras, provenientes da operação de máquinas e equipamentos. Serão provenientes ainda da movimentação dos veículos.

Resíduos Sólidos: a gestão dos resíduos gerados durante as obras será efetuada de acordo com os procedimentos já existentes na mina Várzea do Lopes.

Os resíduos gerados tanto no canteiro de obras para ampliação da UTM como na implantação do posto de combustível serão, basicamente, resíduos de material de escritório (papéis, plásticos, etc, entulhos de construção civil e resíduos orgânicos (os mesmos serão dispostos em recipientes de coletas seletiva e, posteriormente, recolhidos por empresas licenciadas.

Carreamento de sedimentos: para minimização do carreamento de sedimentos, serão considerados os sistemas de controle do escoamento superficial e de retenção/contenção de sedimentos, já existentes na área. Os mesmos são leiras de proteção.

Insta ressaltar que, em razão de o licenciamento em foco ser expansão de uma linha de UTM, análoga a uma já existente e licenciada, e de implantação de um posto de combustível com tanques aéreos, a empresa já executa programas ambientais com relatórios enviados a esta Superintendência, tais como: Programa de Gestão de Qualidade do ar; Programa de Gestão de Ruídos e Vibrações; Programa de Gestão de Resíduos Sólidos; Programa de Monitoramento de



Qualidade das Águas Superficiais; Programa de Monitoramento Hidrogeológico; Programa de Comunicação Social, dentre outros.

9. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar pedido de licença prévia concomitante com licença de instalação por parte de Gerda Aço Minas, relativo à Unidade de Tratamento de Minérios, (cod. A-05-01-0) e Posto de Combustível (F-06-01-7), classificados como de classe 5, localizada em Itabirito/MG..

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-03) e assinado por gerente da empresa com procuração à fl. 06. - Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04). O requerimento de licença encontra-se na folha 40.

Fora apresentada declaração de conformidade pela Prefeitura de Itabirito, conforme consta na fl. 42

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 241) e no Diário Oficial (fl.669).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0887648/2017 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, emitida em 11/08/2017.

O empreendedor apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras.

Por se tratar de imóvel localizado em área rural é necessária a manutenção de 20% do total da propriedade como forma de reserva legal, neste sentido foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (fls. 49-53)

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP+LI), para o empreendimento Gerdau Açominas – Mina Várzea do Lopes para a atividade de ampliação da Unidade de Tratamento de Minério (UTM) à seco, código (A-02-04-6); Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (F-06-01-7) e peneiras móveis, no município de Itabirito, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP+LI) Gerdau Açominas – Mina Várzea do Lopes.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Gerdau Açominas S/A – Mina Várzea do Lopes.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Gerdau Açominas

Empreendedor: Gerdau Açominas

Empreendimento: Gerdau Açominas – Mina Várzea do Lopes

CNPJ: 17.227.422/0001-05

Município: Itabirito – MG

Atividades: Unidade de Tratamento de Minerais – UTM

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: A-02-04-6 e F06-01-7

Processo: 1776/2004/023/2016

Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade aos programas e monitoramentos da licença de operação vigente.	Durante a vigência desta Licença de Operação.
02	Apresentar regularização ambiental da empresa responsável pela coleta dos resíduos provenientes dos banheiros (canteiro de obras), comprovando assim, destinação adequada dos mesmos.	30 (trinta) dias após a concessão desta licença.
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a desativação do posto de abastecimento com capacidade de 15 m ³ implantado na área próximo à cava.	Na formalização da Licença de Operação.
04	Apresentar Relatório técnico fotográfico comprovando a implantação do posto de combustível (capacidade de 90 m ³ - dois tanques aéreos, sendo um com capacidade de 30 m ³ e o outro com capacidade de 60 m ³), aprovando ainda a implantação do sistema de canaletas, piso impermeabilizado e sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO).	Na formalização da Licença de Operação.
05	Solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Antes da formalização da LO.
06	Apresentar a SUPRAM CM declaração da Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas quanto a aprovação da Compensação Ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC).	Na formalização da LO.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Gerdau Açominas S/A Mina Várzea do Lopes

Empreendedor: Gerdau Açominas

Empreendimento: Gerdau Açominas – Mina Várzea do Lopes

CNPJ: 17.227.422/0001-05

Município: Itabirito – MG

Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais – UTM

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: A-02-04-6 e F-06-01-7

Processo: 1776/2004/023/2017

Validade: 06 (seis)
anos



Foto 02: UTM à seco.

Fonte: Gerdau, 2016.



Foto 03: Escritório Administrativo.

Fonte: Gerdau, 2015.